

**FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO-FACEM**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**DO**

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Ciências contábeis.

### **CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º Compreende-se como Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas e atividades do Curso de Ciências contábeis.

Parágrafo único. O objetivo fundamental deste programa é incentivar o aluno na busca do conhecimento e construção do saber desenvolvendo a responsabilidade de formar o seu próprio conhecimento independentemente do estudo formal. A partir desta perspectiva o programa de Atividades Complementares constitui-se em instrumento de capacitação profissional.

Art. 4º São consideradas Atividades Complementares:

**I - Grupo 1: aproveitamento em programas de pesquisa, participação em grupos de estudo, visitas técnicas;**

**II - Grupo 2: realização de monitoria, atuação como instrutor em palestras técnicas,**

seminários, cursos da área específica; participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;

**III - Grupo 3:** publicações, comunicações científicas, classificação em concurso de monografia;

**IV - Grupo 4:** aproveitamento em atividade de extensão, estágios extracurriculares; presença em audiências judiciais e sessões em Tribunais;

**V - Grupo 5:** presença em defesas de monografias, dissertações e teses;

**VI - Grupo 6:** atividade de representação discente;

**VII - Grupo 7:** participação em seminários, congressos, palestras, simpósios;

**VIII - Grupo 8:** aproveitamento em cursos e disciplinas.

Parágrafo único. As atividades a serem aproveitadas deverão ser obrigatoriamente correlacionadas, direta ou indiretamente, com a área Administrativa/Financeira.

### **CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA A SER INTEGRALIZADA**

Art. 5º. Os alunos do Curso de Direito deverão cumprir 300 h/a de Atividades Complementares ao longo do desenvolvimento do curso.

Parágrafo único. O cumprimento das 300 h/a em Atividades Complementares durante o Curso de Administração é um dos requisitos para a colação de grau.

Art. 6º. A integralização da carga horária das Atividades Complementares é feita obedecidos os seguintes critérios:

#### **Grupos de Atividades Complementares**

##### **Grupo 1 – limite máximo para cômputo até 100 h/a:**

- Aproveitamento em programas de pesquisa (limite Máximo: 50 h/a).
- Participação em grupos de estudo (limite Máximo: 50 h/a).
- visitas técnicas (limite Máximo: 50 h/a, sendo 05 h/a por visita).

##### **Grupo 2 – limite máximo para cômputo até 100 h/a:**

- Realização de monitoria (limite Máximo: 50 h/a).
- Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica (limite Máximo: 50 h/a, sendo 15 h/a por evento).
- Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico (limite Máximo: 50 h/a, sendo 25 h/a por evento);

**Grupo 3 – limite máximo para cômputo até 100 h/a:**

- Publicações (limite Máximo: 50 h/a, sendo 25 h/a por publicação).
- Comunicações científicas (limite Máximo: 50 h/a, sendo 25 h/a por comunicação).
- Classificação em concursos de monografia (limite Máximo: 50 h/a, sendo 25 h/a por monografia).

**Grupo 4 – limite máximo para cômputo até 200 h/a:**

- Aproveitamento em atividades de extensão (limite Máximo: 100 h/a).
- estágios extracurriculares (limite Máximo: 200 h/a).

**Grupo 5 – limite máximo para cômputo até 50 h/a:**

- Presença em defesas de monografias, dissertações e teses (limite Máximo: 02 h/a por presença).

**Grupo 6 – limite máximo para cômputo até 50 h/a:**

- Atividade de representação discente (limite Máximo: 50 h/a).

**Grupo 7 – limite máximo para cômputo até 100 h/a:**

- Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios (limite Máximo: 15 h/a por participação).

**Grupo 8 – limite máximo para cômputo até 100 h/a:**

- Aproveitamento em cursos e disciplinas (limite Máximo: 50 h/a por disciplina).

Parágrafo Único. O aluno deverá participar necessariamente de pelo menos 3 (três) grupos de Atividades Complementares, independentemente de já ter realizado as horas exigidas no semestre.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 7º Para aproveitamento das Atividades Complementares exige-se:

Provas Exigidas para as Atividades Complementares:

#### **Grupo 1**

- Aproveitamento em programas de pesquisa: Relatório do professor orientador.
- Participação em grupos de estudo: Certificado.
- visitas técnicas: Relatório do professor responsável pela visita.

#### **Grupo 2**

- Realização de monitoria: Certificado.
- Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica: Certificado.
- Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico: Declaração da instituição organizadora do evento.

#### **Grupo 3**

- Publicações: Cópia da publicação.
- Comunicações científicas: Atestado de comunicação.
- Classificação em concursos de monografia: Monografia elaborada e atestado de classificação.

#### **Grupo 4**

- Aproveitamento em atividades de extensão: Certificado de participação ou de aprovação e apresentação de relatório (quando a atividade não for promovida pela IES).
- estágios extracurriculares: Relatório descritivo das atividades desempenhadas e declaração assinada pelo representante da instituição responsável pelo estágio.

#### **Grupo 5**

- Presença em defesas de monografias, dissertações e teses: Atestado de participação e apresentação de relatório (quando a atividade não for promovida pela IES).

#### **Grupo 6**

- Atividade de representação discente: Certificado.

#### **Grupo 7**

- Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios: Certificado de participação, programação e apresentação de relatório (quando a atividade não for promovida pela IES).

#### **Grupo 8**

- Aproveitamento em cursos e disciplinas: Certificado de aprovação no curso e/ou disciplina.

Parágrafo Primeiro. Para o aproveitamento das Atividades Complementares exige-se a documentação correspondente acompanhada de relatório com assinatura do aluno e quando for o caso, do professor, ou responsável.

Parágrafo Segundo. Os professores que desenvolverem atividades complementares com os alunos devem registrar a frequência e promover uma avaliação da participação individual de cada aluno, em forma de relatório, preferencialmente.

## **CAPÍTULO V DO CADASTRO DAS ATIVIDADES**

Art. 11. Para fins de acompanhamento e controle das Atividades Complementares, com vistas à integralização, o aluno deverá requerer sua participação nas Atividades Complementares, mediante formulário próprio, denominado “Ficha de Atividades Complementares”.

Art. 12. O coordenador do curso atuará como tutor dos alunos no cadastramento das atividades complementares, orientando e controlando essas atividades que podem ser realizadas de forma individual ou em grupos. A aceitação ou não da atividade realizada pelo aluno dependerá da autorização do Coordenador, que aprovará também a forma de comprovação das atividades.



Art. 13. Cada aluno terá um cadastro, na Coordenação do curso, contendo as Atividades Complementares em que serão registradas as horas/aulas das atividades desenvolvidas. É necessária a comprovação por meio de certificados, declarações, relatórios, folha de frequência.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Acadêmico.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito.

Coordenadora Dalila Araújo Sousa Furtado